

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PARANACITY**

PARANÁ - BRASIL

**DECRETO nº. 51/2024**

**SÚMULA:** "Ratifica termo de colaboração nº 01/2024 firmado entre o Município de Paranacity e a associação de proteção a maternidade, infância e Família - APMIF".

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:** A necessidade de o Município disponibilizar serviço de acolhimento institucional, com atendimentos dentro do piso de proteção social, que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento de pessoas, jovens e adolescentes em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;

**CONSIDERANDO:** Que, devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado de forma continuada, permanente, planejada, integral, voltado para jovens de 06 a 17 anos e onze meses com o desenvolvimento de atividades em grupos, realizadas em horários parcial, de acordo com a especificidade territorial, e que preveja o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, com ou sem deficiência e etnias variadas, e que atenda com prioridade os beneficiários do BPC, bem como socialização e integração com realização de atividades sócio educativas e psicossocial de gestantes;

**CONSIDERANDO:** A ausência de estrutura física e de recursos humanos para que o Município disponibilize tais atendimentos a esses jovens e gestantes;

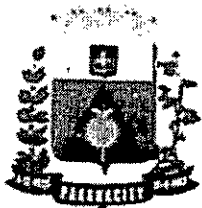
**RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022**

**87660-000 / PARANACITY-PR**

**CNPJ: 76.970.334/0001-50**

**(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287**

**CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PARANACITY**

PARANÁ - BRASIL

**CONSIDERANDO:** O princípio da economicidade que analisa os atos administrativos sob o ponto de vista econômico e tem por objetivo verificar se, por ocasião de sua realização, o administrador observou a relação custo-benefício, para que os recursos tenham sido empregados da forma mais econômica, eficiente e vantajosa para o Poder Público;

**CONSIDERANDO:** que a Constituição de 1988 consagrou uma nova aceção do dever de bem agir do administrador público, ao lado do dever de eficiência. Este princípio não deve ser apenas financeiro, mas, também, precisa conter uma análise da relação de custos e benefícios sociais que, certamente, precederão toda e qualquer alocação de recursos;

**CONSIDERANDO:** que o Termo de Colaboração que se pretende firmar observará os princípios da economicidade e eficiência, assim como os da legalidade, moralidade, publicidade e demais princípios norteadores dos atos públicos;

**CONSIDERANDO:** que através da Lei Municipal nº 2.197/17 autorizou o Município conceder subvenção social às entidades sem fins lucrativos, nos termos dos arts. 16 e ss. da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e arts. 26 e ss. da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO:** a Resolução TCE-PR nº 28/2011 que dispõe sobre a formalização, execução, fiscalização e prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal;

**CONSIDERANDO:** que os valores a serem repassados estão detalhados no Plano de Trabalho, parte integrante deste processo administrativo:

**RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022**

**87660-000 / PARANACITY-PR**

**CNPJ: 76.970.334/0001-50**

**(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287**

**CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PARANACITY**

PARANÁ - BRASIL

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica ratificado o Termo de Colaboração n° 001/2024, firmado entre o Município de Paranacity e A Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família - APMIF de Paranacity, PR.

**Art. 2º:** Fica indicado como pessoa responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do referido termo de colaboração o servidor efetivo Sra. **Sue Hellen Venério Salvadego**, inscrita no CPF sob o n° **039.267.139-50**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2024.

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

|                                    |                       |
|------------------------------------|-----------------------|
| Publicado (a) no Jornal            |                       |
| Órgão Oficial Desta Municipalidade |                       |
| EDIÇÃO <u>2805</u>                 | PÁGINA <u>06</u>      |
| <u>12/05/24</u>                    | <u>Gabriel Firmei</u> |
| DATA                               | ASS                   |

**RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022**  
**87660-000 / PARANACITY-PR**  
**CNPJ: 76.970.334/0001-50**

**(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287**  
**CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR**



